



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 016/2022
Decisão : 192/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.11.
Referência : Protocolo nº 200.194.595/2022
Interessado : Eloisa Helena Araújo do Nascimento

EMENTA: Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Eloisa Helena Araújo do Nascimento.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 016, realizada no dia 31 de agosto de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Eloisa Helena Araújo do Nascimento, protocolada neste Regional sob o nº 200.194.595/2022; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdade Educamaís – UNIMAIS, realizado no período de 13/06/2021 a 13/06/2022, com carga horária de 740 horas; considerando que, a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, referente à graduação a requerente concluiu o curso de Engenharia Civil em 16/03/2021, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados nos Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 20/05/2022; considerando que, mediante e-mail, datado de 09/08/2022, a instituição de ensino confirmou a veracidade do Certificado de Conclusão do curso anexada ao presente processo em formato digital, indicando que, de fato, a requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Eloisa Helena Araújo do Nascimento, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de agosto de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST